



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE MONDIM DE BASTO



PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mondim de Basto

Parte I – Enquadramento geral do plano

Câmara Municipal de Mondim de Basto

Data:

5 de Setembro de 2012

EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO	
Direção do projeto	
Humberto da Costa Cerqueira	(Eng.) Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto
Coordenação	
Mariana Martins da Rocha Pereira de Faria (Dr.º)	Chefe de Divisão do Gabinete de Desenvolvimento, Modernização e Sustentabilidade
Equipa técnica	
Carlos Bruno Martins Lousada	Assistente Técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil
João Garrido	(Arq.) Chefe da divisão de Administração e Conservação do Território

METACORTEX, S.A.	
Gestora de projeto	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecurso (IST-UTL)
Cogestor de projeto	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Equipa técnica	
Andrea Igreja	Lic. Eng. da Gestão e Ordenamento Rural, Tecnologias de Informação em Ordenamento Rural (ESA-IPS)
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecurso (IST-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)

ÍNDICE

Índice de Tabelas.....	ii
Índice de Figuras.....	ii
Acrónimos.....	iii
PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	1
1. Introdução	3
2. Âmbito de aplicação	5
3. Objectivos gerais	6
4. Enquadramento legal.....	7
4.1 Legislação estruturante	7
5. Antecedentes do processo de planeamento	8
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território.....	9
7. Activação do plano.....	11
7.1 Competência para a activação do plano	11
7.2 Critérios para a activação do plano	13
8. Programa de exercícios.....	18

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Critérios para a definição do grau de gravidade.....	16
Tabela 2. Critérios para a ativação do PMEPCMB, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência.....	16
Tabela 3. Calendarização dos exercícios (2014-2015)	19

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Riscos de origem natural, tecnológica e mista analisados no âmbito do PMEPCMB.....	5
Figura 2. Critérios para a ativação do PMEPCMB.....	15
Figura 3. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência.....	18

ACRÓNIMOS

ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil

APA – Agência Portuguesa do Ambiente

BVMB - Corpo de Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CMMB - Câmara Municipal de Mondim de Basto

CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil

CNPC - Comissão Nacional de Protecção Civil

COM - Comandante Operacional Municipal

CPX - Comand Post Exercise

DFCI - Defesa da Floresta Contra Incêndios

DGS - Direcção-Geral de Saúde

GNR – Guarda Nacional Republicana

GRIF – Grupo de Reforço para Combate a Incêndios Florestais

ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera

LivEx - Live Exercise

LNEG - Laboratório Nacional de Energia e Geologia

PBH - Plano de Bacia Hidrográfica

PDEPCVR - Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil de Vila Real

PDM - Plano Diretor Municipal

PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

PME – Plano Municipal de Emergência

PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

PMEPCMB - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Mondim de Basto

RTP – Rádio Televisão Portuguesa

SIC – Sociedade Independente de Comunicação

SIG – Sistema de Informação Geográfica

SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

SMPC - Serviço Municipal de Protecção Civil

Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar

1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos. De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), a protecção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Mondim de Basto, adiante designado por PMEPCMB, **enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem para o concelho.**

Com a elaboração do PMEPCMB **pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de protecção civil intervenientes em situações de acidente grave ou catástrofe, suscetíveis de afetar pessoas, bens ou o ambiente.** Um dos principais objetivos tidos em conta na elaboração do PMEPCMB foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho. Neste sentido, procedeu-se a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adoptar.

Por outro lado, com a finalidade de tornar o PMEPCMB um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objetivos no que se refere a exercícios de protecção civil a realizar.

O PMEPCMB tem no Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto a figura de Diretor do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

Dos diferentes princípios especiais pelos quais as atividades de protecção civil se devem reger e que o PMEPCMB adota, merecem especial referência **o princípio de prevenção e precaução**, segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, e **o princípio da unidade de comando**, que determina que **todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único**, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

A organização do PMEPCMB reflete precisamente o estabelecimento daqueles princípios, em que:

- Na Parte I apresenta-se o enquadramento do Plano em termos legais e relativamente a outros instrumentos de planeamento e gestão do território, e abordam-se as questões relacionadas com a sua ativação. Definem-se os mecanismos que permitem a otimização da gestão dos meios e recursos existentes no concelho através da organização de exercícios de emergência.
- Na Parte II do Plano aborda-se o ponto referente à organização da resposta, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar nessas situações.
- Na Parte III referem-se as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de atuação.
- Na Parte IV, relativa à informação complementar, apresenta-se uma caracterização do concelho. Identificam-se os diferentes riscos a que o concelho de Mondim de Basto se encontra sujeito, avaliando-se a probabilidade da sua ocorrência e os danos que lhes poderão estar associados. Indicam-se os contactos das várias entidades e respetivos intervenientes, bem como, o inventário de meios e recursos disponíveis para responder a situações de acidente grave ou catástrofe, para além de modelos a nível documental de controlo e registo.

O PMEPCMB entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República e será revisto, no mínimo, de 2 em 2 anos ou atualizado sempre que se considere necessário. Após o PMEPCMB estar aprovado, a Câmara Municipal de Mondim de Basto dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao Plano.

Ao longo da elaboração do Plano surgiram algumas contrariedades, como é exemplo a dificuldade da análise do histórico de ocorrências de emergência para um período temporal superior a 10 anos, devido à inexistência de registos de dados compilados e organizados. No entanto, o facto do anterior Plano Municipal de Emergência ter sido por uma vez ativado permitiu incorporar, na atual revisão, sugestões de carácter operacional ao nível da articulação entre os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCMB é um Plano de âmbito municipal, elaborado pela Câmara Municipal de Mondim de Basto (CMMB) e aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC). O PMEPCMB abrange uma área total de aproximadamente 172 km², a qual encontra-se dividida em oito freguesias (Mapa 1 - Secção II - Parte IV). O concelho de Mondim de Basto localiza-se no distrito de Vila Real. Relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, o concelho encontra-se inserido na região Norte e na sub-região do Tâmega. Na Figura 1 encontram-se identificados os riscos naturais, tecnológicos e mistos que possam ocorrer no concelho e que são analisados no âmbito do PMEPCMB (Ponto 5 da Secção II -Parte IV).



Figura 1. Riscos de origem natural, tecnológica e mista analisados no âmbito do PMEPCMB

3. OBJETIVOS GERAIS

O PMEPCMB, de cariz geral, encontra-se sujeito a atualização periódica e deve ser objeto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. **O PMEPCMB tem como principais objetivos:**

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do PMEPCMB;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objetivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEPCMB, assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da atividade das entidades com responsabilidades no âmbito de protecção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infraestruturas. Neste Ponto faz-se referência à legislação estruturante que sustenta a elaboração do Plano. No entanto, no Ponto 8 da Secção III - Parte IV do PMEPCMB, encontra-se referenciada a listagem dos diplomas legais relevantes para efeitos do Plano ou que poderão proporcionar a obtenção de informação complementar no âmbito da protecção civil.

4.1 Legislação estruturante

- **Transferência de competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública** [Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro e Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de Novembro].
- **Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal** [Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro].
- **Lei de Segurança Interna** [Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto].
- **Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil** [Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho].
- **Conta de Emergência, que permite adoptar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade** [Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho].
- **Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização do serviço municipal de protecção civil e competências do comandante operacional municipal** [Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro].
- **Lei das Finanças Locais** [Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro].
- **Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS** [Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho].
- **Lei de Bases da Protecção Civil** [Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho].

5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Dos antecedentes do processo de planeamento de emergência do concelho de Mondim de Basto, evidencia-se o seguinte histórico:

- 1. Versões anteriores do Plano e respetivas datas de aprovação** - A anterior versão do Plano Municipal de Emergência de Mondim de Basto foi aprovado em Assembleia Municipal em 20 de Junho de 1992 e não foi sujeito ao processo de consulta pública.
- 2. Anteriores ativações do Plano** – O anterior PMEPCMB foi ativado a 19 de Agosto de 2005 devido a incêndio florestal de grandes dimensões (no Monte de Nossa Sr.ª da Graça). Para além de meios municipais foram ainda envolvidos meios distritais e nacionais (nas operações estiveram envolvidos 500 homens, apoiados por 100 viaturas e 2 helicópteros ligeiros, 1 GRIF de Setúbal, 1 GRIF de Lisboa e 1 GRIF do Porto).
- 3. Exercícios de teste ao Plano** – O anterior Plano Municipal de Emergência de Mondim de Basto não foi alvo de teste através de realização de exercício. Neste sentido, os exercícios definidos no Ponto 8, serão os primeiros exercícios de teste à ativação do PMEPCMB.

A presente atualização do PME de Mondim de Basto visa a supressão das fragilidades e insipiências através da definição dos critérios e normas técnicas a adoptar para a elaboração e operacionalização do PMEPCMB e a adequação do plano ao novo enquadramento legal do Sistema de Proteção Civil. É importante ainda referir-se que o presente Plano vai permitir a validação dos locais e dos riscos caracterizados na versão anterior, bem como a realização da análise de outros riscos (riscos naturais, tecnológicos e mistos) não abordados e que se considera serem importantes para a proteção da população.

O PMEPCMB foi também sujeito a consulta pública das suas componentes não reservadas, pelo prazo de 30 dias, a qual teve o seu início a ____ de _____ de _____. A CMPC emitiu parecer prévio positivo ao PMEPCMB na reunião de ____ de _____ de _____.

6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ao nível da articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PMEPCMB teve em consideração os de âmbito distrital e municipal, dado o cariz geral municipal do Plano. Assim, o PMEPCMB articula-se principalmente com:

- **Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil de Vila Real (PDEPCVR)** – à data de elaboração do PMEPCMB, o PDEPCVR encontra-se em fase de revisão, de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho), pelo que na próxima revisão do PMEPCMB será realizada a devida articulação com o referido Plano (organização operacional e missões dos vários intervenientes).
- **Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil dos concelhos vizinhos (Ribeira de Pena, Vila Real, Amarante, Celorico de Basto e Cabeceiras de Basto)** – à data de elaboração do PMEPCMB os Planos dos concelhos Vila Real, Amarante, Celorico de Basto e Cabeceiras de Basto não se encontram aprovados, encontrando-se em revisão de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho). Na próxima revisão do PMEPCMB será realizada a devida articulação com os PMEPC dos concelhos adjacentes que se encontrem aprovados pela CNPC, em particular no que se refere aos aglomerados populacionais que se localizam nos limites administrativos e que carecem de infraestruturas de apoio, as quais poderão ser complementadas com os meios disponíveis no concelho vizinho. A articulação entre o PMEPCMB e o PMEPC de Ribeira de Pena (aprovado pela CNPC) encontra-se garantido, uma vez que ambos compreendem procedimentos semelhantes e cumprem todas as disposições atualmente em vigor.
- **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Mondim de Basto** - instrumento de apoio nas questões da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), nomeadamente, na gestão de infraestruturas, definição de zonas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa, estabelecimento dos mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes na DFCI. Para tal, o Plano integra as medidas necessárias à DFCI, nomeadamente, medidas de prevenção, previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios florestais.

- **Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto** - aprovado pela Assembleia Municipal em 2 de Dezembro de 1994, tendo sido ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/1995, de 21 de Abril. Atualmente, o PDM encontra-se em fase de revisão, de forma a responder às novas exigências ao nível do planeamento e, conseqüentemente, permitir desenvolver soluções adequadas e eficazes para o concelho de Mondim de Basto. Assim, e uma vez que a Carta de Condicionantes em vigor (do anterior PDM) se encontra desatualizada, a articulação com esta cartografia não foi considerada no âmbito do PMEPCMB.

Importa salientar que a análise de riscos efetuada no âmbito do PMEPCMB deverá constituir, no futuro, um importante instrumento de apoio no âmbito do planeamento e ordenamento da área concelhia. Ou seja, as conclusões contidas no PMEPCMB relativamente aos riscos que poderão afetar a área do concelho deverão ser consideradas nas futuras atualizações do PDM de Mondim de Basto, nomeadamente, através da imposição de restrições à ocupação do solo nas zonas suscetíveis à ocorrência de determinado risco natural, tecnológico e/ou misto.

De igual modo, a informação recolhida no âmbito da atualização do PDM de Mondim de Basto deverá ser integrada nas futuras atualizações do PMEPCMB. Deste modo garante-se que estes dois importantes instrumentos se encontram sempre articulados e que incorporam a informação mais recente disponível.

Na análise de riscos do PMEPCMB (Secção II - Parte IV) teve-se em atenção a harmonização entre a especificidade dos riscos do concelho e os riscos identificados nos diferentes instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial concelhia. A cartografia de riscos elaborada no âmbito do PMEPCMB encontra-se em formato digital, constituindo a base de dados geográfica do Plano, organizada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Desta forma, é possível confrontar geograficamente as áreas de maior suscetibilidade do concelho com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território facilitando, assim, a respetiva articulação biunívoca. Além disso, a **base de dados geográfica do PMEPCMB encontra-se disponível para integrar a plataforma de SIG da ANPC.**

De salientar ainda que o PMEPCMB deverá também servir de referência à elaboração de Planos Especiais de Emergência específicos do concelho, bem como à concretização de Diretivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio implantados no concelho.

7. ATIVAÇÃO DO PLANO

7.1 Competência para a ativação do plano

A ativação do PMEPCMB, em situações de acidente grave ou catástrofe, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade e de impactes no ambiente que exijam o acionamento de meios públicos e privados adicionais.

A competência para ativar o PMEPCMB é da CMPC de Mondim de Basto¹, a qual assumirá a coordenação institucional das atividades de proteção civil mais urgentes, competindo ao COM acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas².

No entanto, **em condições excecionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida (Presidente da CMMB, Corpo de Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto e GNR), no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, circunstância em que a ativação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão** (a forma de convocação da CMPC encontra-se descrita no Ponto 2.1, da Secção I - Parte IV do Plano).

Com a ativação do Plano pretende-se **assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao PMEPCMB e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos** previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Mondim de Basto, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face às situações de acidente grave ou catástrofe.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser **declarada a desativação do Plano pela CMPC**. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respetivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desativados os procedimentos extraordinários adotados.

¹ Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei de Bases da Protecção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

² À data de elaboração do PMEPCMB o COM não se encontra ainda nomeado, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções (em sede de ativação do PMEPCMB), e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o CDOS de Vila Real de modo a **comunicar a ativação/desativação do PMEPCMB**, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada situação. De salientar ainda que a ativação/desativação do PMEPCMB deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes (Ribeira de Pena, Vila Real, Amarante, Celorico de Basto e Cabeceiras de Basto).

A **publicitação da ativação e desativação do PMEPCMB** será realizada, sempre que possível, pelo Gabinete de Comunicação e Imagem da CMMB, através do seu sítio na internet (<http://municipio.mondimdebasto.pt/>), de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMMB (ex.: editais), e pelos vários órgãos de comunicação social, nomeadamente:

- **Divulgação imediata** - televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais:
 - Rádio Universidade
 - Rádio Renascença
 - Rádio Região de Basto
 - Rádio Voz de Basto
 - Agência de Notícias "Lusa"
 - RTP
 - SIC
 - Porto Canal

- **Imprensa escrita** - jornais nacionais e jornais regionais e locais:
 - Ecos de Basto
 - Jornal "O Basto"
 - Notícias de Vila Real
 - O Povo de Basto
 - A Voz de Trás-os-Montes
 - Jornal de Notícias
 - Correio da Manhã

7.2 Critérios para a ativação do plano

Uma vez que o PMEPCMB é um plano geral, destinado a enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos universalmente aceites e coerentes para se proceder à sua ativação. Assim, considerou-se que os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do PMEPCMB são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas (metodologia baseada na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio).

PROBABILIDADE

A **avaliação do grau de probabilidade** de acidente grave ou catástrofe é da competência do SMPC, tendo por base a informação por si recolhida no terreno e apoiada pelos sistemas de monitorização previstos no Plano (ver Ponto 2.3 da Secção I – Parte IV).

No que se refere aos sistemas de monitorização de abrangência nacional, a ANPC, em estreita colaboração com diversas entidades, nomeadamente, o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Direcção-Geral de Saúde (DGS), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entre outras, difunde ao CDOS de Vila Real comunicados e relatórios de *briefing*, nos quais podem estar fixados estados de alerta, o qual por sua vez informa os agentes de protecção civil do concelho e o SMPC. A avaliação do grau de probabilidade permite prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes, atenuando assim estes riscos e limitando os seus efeitos.

No PMEPCMB definiram-se duas classes de probabilidade, as quais integram a metodologia de cadeia de decisão adotada. A informação base que permitirá estabelecer se a situação corresponde a uma das classes definidas será a disponibilizada pelas entidades acima referidas. As classes de probabilidade tidas para referência no PMEPCMB são:

- **Elevada** – A probabilidade do evento afetar a área do concelho é igual ou superior a 25%;
- **Confirmada**.

GRAVIDADE

No que se refere à **avaliação do grau de gravidade** do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no concelho, esta deverá ser realizada pelo SMPC em colaboração e comunicação permanente com os agentes de proteção civil do concelho, nomeadamente, Corpo de Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto e GNR, e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Diretor do PMEPCMB) juntamente com o respetivo ponto de situação. Desta forma, a CMPC tem à sua disposição informação que permite apoiar a decisão de ativação do Plano. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. Os critérios tidos em consideração para determinar o grau de gravidade foram os seguintes:

- **Número de vítimas padrão³;**
- **Dano material em infraestruturas⁴;**
- **Necessidade de evacuação de locais.**

A combinação das classes definidas para aqueles 3 parâmetros formam 3 classes de grau de gravidade: moderada, acentuada e crítica⁵.

Os mecanismos e as circunstâncias fundamentadoras para a ativação do Plano, que determinam o início da sua obrigatoriedade, em função dos cenários nele considerados, encontram-se descritos na Figura 2, na Tabela 1 (definição dos graus de gravidade) e na Tabela 2 (critérios para a ativação do PMEPCMB). As ações a serem desencadeadas no âmbito da ativação do PMEPCMB encontram-se descritas na Parte III e no Ponto 11 da Secção III – Parte IV.

³ Valor ponderado considerando os pesos relativos para feridos graves e ligeiros considerados na fórmula de cálculo do indicador de gravidade da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária ($IG = 1 \times \text{número de mortos} + 0,1 \times \text{Feridos Graves} + 0,03 \times \text{Feridos Ligeiros}$)

⁴ Valor aproximado, relativo ao custo de reposição (não a custo de mercado) e que não inclui o valor de danos em viaturas.

⁵ Embora as designações usadas sejam as mesmas da ANPC, importa realçar que estas foram definidas tendo por base parâmetros específicos do PMEPCMB (isto é, estas designações a usar no âmbito municipal não apresentam correspondência direta com as usadas pela ANPC para o nível nacional e distrital).

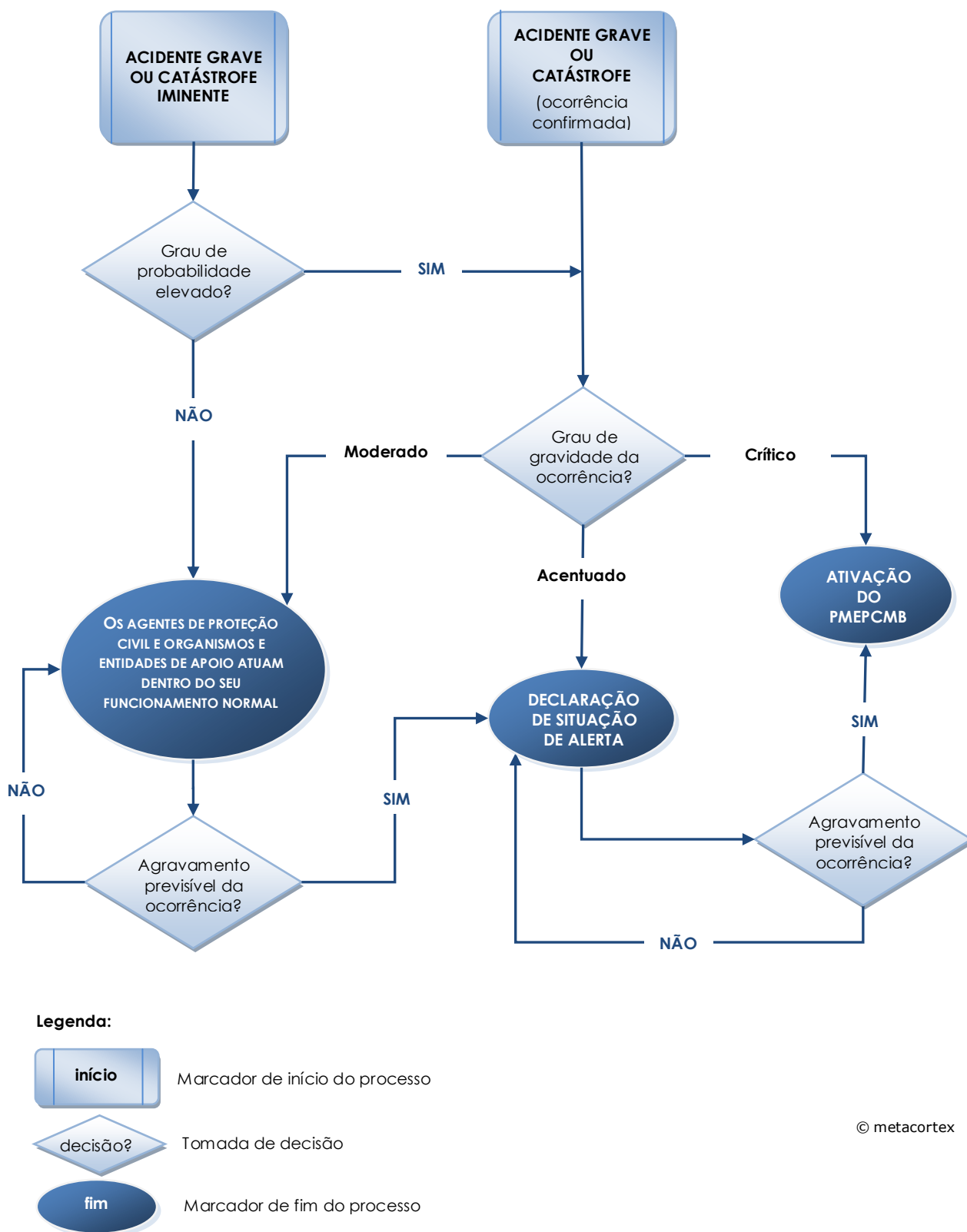


Figura 2. Critérios para a ativação do PMEPCMB

Tabela 1. Critérios para a definição do grau de gravidade

DANO MATERIAL EM INFRAESTRUTURAS (€) ⁶	≤10 PESSOAS DESLOCADAS			>10 PESSOAS DESLOCADAS		
	NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO			NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO		
	[0-5[[5-20]	>20	[0-5[[5-20]	>20
< 1 000 000	Moderada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
[1 000 000 - 5 000 000]	Acentuada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
> 5 000 000	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica

Tabela 2. Critérios para a ativação do PMEPCMB, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

		GRAU DE GRAVIDADE		
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
GRAU DE PROBABILIDADE ⁷	ELEVADA ▪ Probabilidade de ocorrência superior a 25%	<i>Atividade normal</i>	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ATIVAÇÃO DO PLANO
	CONFIRMADA ▪ Ocorrência real verificada	<i>Atividade normal</i>	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ATIVAÇÃO DO PLANO
	AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA OCORRÊNCIA CONFIRMADA	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ATIVAÇÃO DO PLANO	(PLANO ATIVADO)

⁶ Não inclui o valor de danos em viaturas.

⁷ Chama-se a atenção para o facto do grau de probabilidade a definir dever ter por base não só a possibilidade de ocorrência de determinado acidente grave ou catástrofe no concelho, como também o grau de gravidade potencial associado ao mesmo. Ou seja, deverá ser, no fundo, a estimativa da probabilidade de ocorrer determinado acidente grave ou catástrofe com potencial de gerar um determinado grau de gravidade.

Em síntese, a **ativação do PMEPCMB** é aplicável nos casos em que:

- A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de proteção civil do concelho, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar (organismos e entidades de apoio);
- Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível ativar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários, do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade, em plena situação de acidente grave ou catástrofe.

De salientar ainda que em situações profundamente anómalas, em que se verifique que os critérios base considerados para a ativação do PMEPCMB não são os mais adequados, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto declarar a situação de alerta de âmbito municipal, de modo a reunir a CMPC e averiguar a necessidade de se ativar o PMEPCMB.

8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Os exercícios-tipo visam, de acordo com o objetivo para o qual estão direcionados, melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de acidente grave ou catástrofe de origem natural, tecnológica ou mista, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adoção de medidas corretivas e/ou preventivas. As ações corretivas podem levar a alterações no PMEPCMB, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que são novamente testados durante os exercícios subsequentes. A Figura 3 representa o objetivo dos exercícios de emergência.

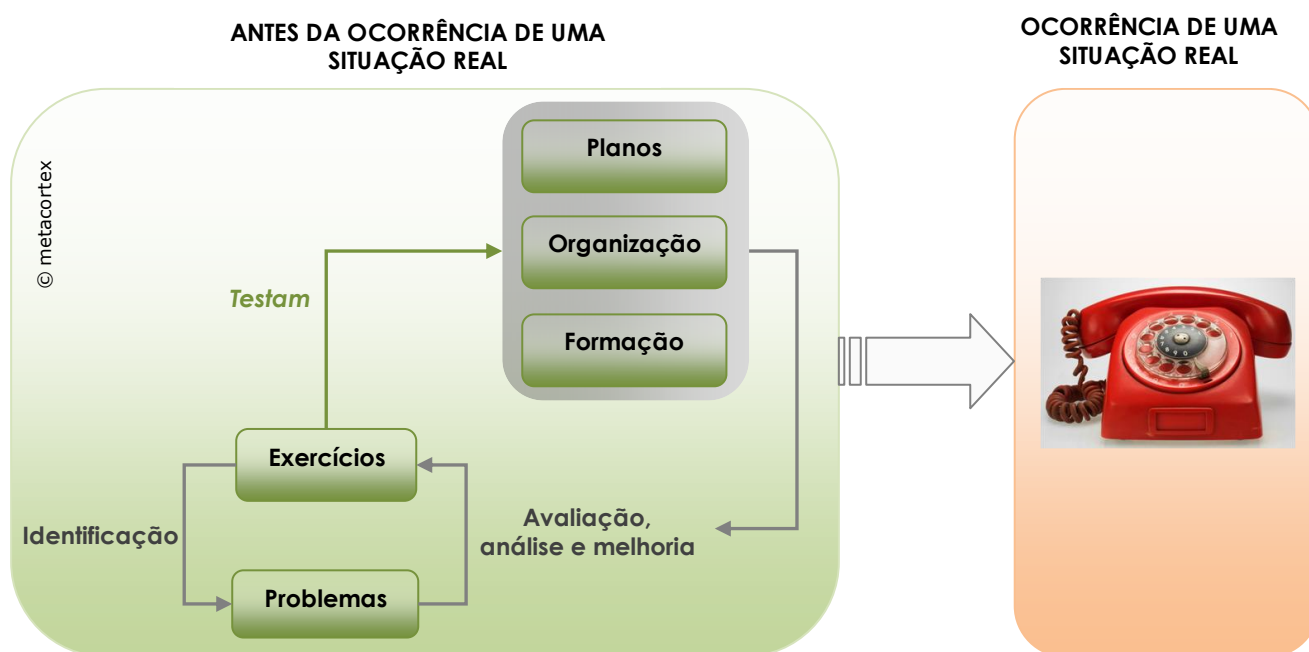


Figura 3. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência

Relativamente ao tipo de exercícios em concreto, estes podem ser agrupados em dois tipos:

- **LivEx⁸ [com meios no terreno]** - é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno com homens e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.
- **CPX⁹ [de posto de comando]** - é um exercício específico para pessoal de direção, coordenação e comando, permitindo exercitar o planeamento e conduta de missões e treinar a capacidade de decisão dos participantes.

⁸ Live Exercise

⁹ Comand Post Exercise

A seleção e calendarização de exercícios de emergência constituem uma das principais responsabilidades da CMPC. Assim, e de acordo com a legislação em vigor, **será realizado pelo menos um exercício de teste ao PMEPCMB de 2 em 2 anos**. No entanto, sem prejuízo do disposto, serão realizados outros exercícios e simulacros, que se considerem pertinentes. A seleção do tipo de exercício a efetuar deverá ter em consideração os principais riscos identificados para o concelho, assim como, os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se pretendem testar. No Ponto 6 da Secção III, da Parte IV do PMEPCMB, encontram-se identificados os objetivos, os cenários, os meios materiais e as entidades envolvidas para cada tipo de risco passíveis de ocorrer no concelho.

Na Tabela 3 encontra-se, de forma resumida, a calendarização dos exercícios a realizar no âmbito do PMEPCMB para o período de 2014-2015. De acordo com a legislação em vigor, **o PMEPCMB será revisto no mínimo de 2 em 2 anos**, e como tal, a primeira revisão do Plano após a publicação da resolução deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão. Os dados relativos aos exercícios ao PMEPCMB serão inseridos no Ponto 6 da Secção III – Parte IV.

Tabela 3. Calendarização dos exercícios (2014-2015)

RISCO	DATA DE REALIZAÇÃO				TIPO DE EXERCÍCIO	OBSERVAÇÕES
	2014		2015			
	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE		
INCÊNDIO FLORESTAL					CPX	<p>O exercício terá por cenário um incêndio de grandes dimensões no concelho de Mondim de Basto, levando à necessidade de evacuação de várias povoações.</p> <p>O exercício deverá centrar-se na avaliação da capacidade de comunicação entre os diferentes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio e na melhoria da articulação entre os mesmos.</p> <p>Deverá simular-se as comunicações entre a CMPC e o(s) Comandantes das Operações de Socorro no terreno. Ao nível das evacuações deverá avaliar-se a rapidez na disponibilização de meios de transporte para a população a deslocar, e a eficiência dos procedimentos de evacuação (seleção dos locais de acolhimento da população, mecanismos de registo das pessoas deslocadas, etc.)</p> <p>Deverá ainda proceder-se à elaboração de relatório apontando aspetos a melhorar.</p>

RISCO	DATA DE REALIZAÇÃO				TIPO DE EXERCÍCIO	OBSERVAÇÕES
	2014		2015			
	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE		
INCÊNDIO FLORESTAL					LIVEX	<p>O exercício terá por cenário um incêndio de grandes dimensões no concelho de Mondim de Basto, levando à necessidade de evacuação de várias povoações.</p> <p>Assim, o principal objetivo do exercício deverá ser a avaliação da eficácia e eficiência no controlo do incêndio florestal e nas ações de evacuação da área envolvente.</p> <p>Deverá ter-se como prioridades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Constituir um posto de comando operacional e avaliar a distribuição dos meios no teatro de operações; ▪ Avaliar a articulação dos vários agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio no teatro de operações e a articulação do(s) Comandante(s) das Operações de Socorro com a CMPC; ▪ Avaliar a rapidez com que se processará a evacuação das áreas ameaçadas. <p>Deverá ainda proceder-se à elaboração de relatório apontando aspetos a melhorar.</p>